



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
**CNPJ: 22.981.427.0001-50**  
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”  
**Administração 2021/2024**  
**Controle Interno**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 015-A/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001-SEMED**

**PARECER Nº:** 015-A/2022 – Controle Interno

**PROCESSO Nº:** 6/2022-001 SEMED

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**SITUAÇÃO:** Regular

**REQUERENTE:** Presidente da CPL

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e consultoria com expertise na política educacional, na organização, no acompanhamento da normatização, sistematização de práticas pedagógicas objetivando aprimorar a rede Municipal de educação, no assessoramento da Secretaria de Educação, no acompanhamento, no monitoramento do ensino fundamental e fortalecimento da gestão da secretaria municipal de Educação, assessorando no planejamento, supervisão, treinamentos para a execução, assessorando o planejamento, supervisão, treinamentos para a execução técnico administrativo na prestação de contas de gestão no âmbito municipal quanto aos programas Federais, Estaduais, dentre outros serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Pacajá-Pa.

**VENCEDOR DO CERTAME:** NORTE RIOS CONSULTORIA, valor total de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

➤ **RELATÓRIO:**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como o artigo nº 65 da lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA e a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento do Controle Interno, o processo Licitatório Inexigibilidade nº 6/2022-001-SEMED, que pede análise e parecer dos atos realizados que versa a contratação de empresa prestação de serviços técnicos de Assessoria e consultoria com expertise na política educacional, na organização, no acompanhamento da normatização, sistematização de práticas pedagógicas objetivando aprimorar a rede Municipal de educação, no assessoramento da Secretaria de Educação, no acompanhamento, no monitoramento do ensino fundamental e fortalecimento da gestão da secretaria

municipal de Educação, assessorando no planejamento, supervisão, treinamentos para a execução, assessorando o planejamento, supervisão, treinamentos para a execução técnico administrativo na prestação de contas de gestão no âmbito municipal quantos aos programas Federais, Estaduais, dentre outros serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Pacajá-Pa.

### **DA MODALIDADE ADOTADA**

A Inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição. Está determinada no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes. Lei 8666/93, Conforme redação:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...).*

### **➤ DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume, constam nos autos a solicitação do processo de licitação, modalidade Inexigibilidade, memorando nº 37/2022 solicitação da contratação (fl. 001 e 002); termo de referência (fls. 003 a 016); solicitação de despesas cadastrada no sistema (fls.017); despacho do gabinete para setor de compras para pesquisa de mercado (fl.018); termo de recebimento de processo administrativo (fl. 019); ofício nº 98/2022 setor de compras-pesquisa de preços (fl. 020 e 021); memorando nº 38/2022 (fl. 021-A e 022); pesquisa de preços similares e outros (fl.22-A); proposta de preços (fl. 023 a 029); despacho ao departamento de contabilidade da educação (fl. 030); resposta do setor Contábil sobre existência de Dotação Orçamentária (fl. 031); Declaração de adequação orçamentaria e financeira conforme previsto no inciso II, Art. 16, Lei complementar nº 101/2000 (fl. 032); despacho solicitação de autorização e justificativa (fl. 033 e 046); autorização (fl. 047); Decreto nº 190/2021 de

nomeação permanente da comissão de licitação (fl. 048 e 049); convocação para apresentação da documentação da empresa (fl. 050); documentação da empresa (fl. 111); processo administrativo de licitação (fl. 112); minuta do contrato (fl. 113 a 117); despacho para assessoria jurídica (fl.118); Parecer jurídico (fl.119 a 125); Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (fl.126); Extrato de Inexigibilidade de Licitação (fl.127); Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (fl.128); Convocação para celebração do contrato (fl.129); Portaria do Fiscal do Contrato e Certidão de Afixação (fl.130 e 131); Contrato nº 20220223 (fl.132 a 135 ); Extrato do Contrato e Certidão de Fixação(fl.136 e 137 ); solicitação do parecer controle interno (fl. 138), Parecer Controle Interno (fl. 139 a 142), e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

#### ➤ **DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

#### ➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação e pelo Presidente, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

#### ➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à inexigibilidade, conforme o artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
**CNPJ: 22.981.427.0001-50**  
**“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”**  
**Administração 2021/2024**  
**Controle Interno**

Cumpra-se observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 25, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pacajá, Pará, 11 de janeiro de 2022.



Vanderleia Elis Pedroni  
Controle Interno  
Decreto nº 014/2021-GAB/PMP

